Lei nº 14.133, 1º abril de 2021 (SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS)

(Processo Administrativo n° 9900059281/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

O Município de Niterói por intermédio da Secretaria Municipal das Culturas sede na Rua da Conceição nº 141 – Sobreloja, na cidade de Niterói/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-50 neste ato representada pela Sra. Julia Pacheco, Secretária Municipal das Culturas, portador da Matrícula Funcional nº 1247558-0, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NP tecnologia e gestão de dados ltda, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, sediado(a) na RUA IZABEL A REDENTORA, nº 2356 em São José dos Pinhais, PR, CEP: 83005-010 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por RUDIMAR BARBOSA DO RESIS, administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 9900059281/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de ferramenta de pesquisa de preços mediante login e senha, permitindo a realização de pesquisas e

comparações de preços praticados pela Administração Pública, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ACESSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ferramenta de pesquisa de mercado.	884	01	03	R$11.088,00	R$11.088,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.3.5. Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A contratação pretendida se fundamenta do Art. 74, I, da Lei federal 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da divulgação no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos ser-

viços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

f) Haja informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Julia Pacheco

Secretária Municipal das Culturas

Niterói, 17 de julho de 2026.